



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.022/2025**

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.022/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-05001095**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 59.510.137/0001-39, localizada na AV. SÃO JOSÉ Nº 188, PARQUE BELÉM, ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23.935-010, Tel: (24) 3365-4867 e e-mail: [cotacao@globaldobrasil.com.br](mailto:cotacao@globaldobrasil.com.br), neste ato representado pelo Sr. Richard de Carvalho Cabral, portador do Documento de Identidade nº 2x.xxx.xxx-2 DETRAN/RJ e CPF nº1xx.xxx.xxx-x6, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.022/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **registro de preços de ferramentas elétricas e manuais, insumos e equipamentos de proteção individual (epi) e coletivo (epc) para atender as necessidades das secretarias e autarquias do Município de Angra dos Reis** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.022/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR SECRETARIA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FERRAMENTAS MANUAIS</b>							
21	Chave para Dobrar Ferro 3/8" -Ferramenta de primeira qualidade - Especificações Técnicas: Material: Aço carbono Acabamento: Pintado Capacidade: 3/8" Comprimento total: 290mm Largura do corpo: 20mm Espessura do corpo: 9,5mm	un	SESEP 54 SPDC 02 SDSP 03 SAAP 05 SSA 02	66	TENACE	R\$ 11,14	R\$ 735,24
24	Cortador de Pisos e Porcelanatos 75cm -Ferramenta de primeira qualidade Fabricado em aço carbono, trilhos com acabamento cromado, base com pintura eletrostática,	un	SESEP 18 SDSP 12 SAAP 01 SSA 02	33	THOMPSON	R\$ 179,99	R\$ 5.939,67



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-05001095**

	ferramenta de corte em tungstênio, pés anti-derrapantes e alça de transporte.						
31	Espátula 6 cm cabo de madeira -Ferramenta de primeira qualidade Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com superfície tratada com camada de verniz, lâmina afiada e temperada, cabo em madeira de alta resistência com acabamento envernizado.	un	SESEP 54 SPDC 12 SAAE 15 SDSP 14 SCP 07 SAAP 05 SSA 04 SMGP 04	115	THOMPSON	R\$ 4,50	R\$ 517,50
32	Espátula 8 cm cabo de madeira -Ferramenta de primeira qualidade Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com superfície tratada com camada de verniz, lâmina afiada e temperada, cabo em madeira de alta resistência com acabamento envernizado.	un	SESEP 54 SPDC 12 SDSP 14 SCP 07 SAAP 05 SSA 04	96	THOMPSON	R\$ 5,00	R\$ 480,00
42	Formão chanfrado 1.1/2" aço carbono cabo madeira -Ferramenta de primeira qualidade Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo de madeira ergonômico envernizado.	un	SESEP 54 SPDC 04 SAAE 30 SDSP 02 SCP 07 SAAP 05 SSA 03 SMGP 04	109	MAX	R\$ 19,97	R\$ 2.176,73
45	Formão chanfrado 3/4" aço carbono cabo madeira -Ferramenta de primeira qualidade Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo de madeira ergonômico envernizado.	un	SESEP 54 SPDC 04 SAAE 30 SDSP 02 SCP 07 SAAP 05 SSA 03 SMGP 04	109	FERTAK	R\$ 12,00	R\$ 1.308,00
46	Formão Chanfrado de 1/4 Pol. com Cabo de Madeira -Ferramenta de primeira qualidade Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo de madeira ergonômico envernizado.	un	SESEP 54 SPDC 04 SAAE 30 SDSP 02 SCP 07 SAAP 05 SSA 02 SMGP 03	107	THOMPSON	R\$ 10,67	R\$ 1.141,69
48	Grampo Fast Grip Tipo Sargento com Aperto Rápido 600mm -Ferramenta de primeira qualidade Grampo Sargento de	un	SESEP 36 SPDC 06 SCP 07 SAAP 05	58	FORTGOPRO	R\$ 35,00	R\$ 2.030,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-05001095**

	<p>Aperto Rápido tipo Fast Grip é indicado para fixar peças em processos de colagem, fixação, montagem de móveis, entre outros. Conta com sistema reversível que permite duas posições para aperto (interno e externo) de forma rápida e firme, proporcionando maior eficiência durante a utilização. Ideal para uso em marcenarias, metalúrgicas, serralherias, mecânicas e manutenção em geral.</p> <p>- Características: :: Grampo sargento de aperto rápido :: Sistema reversível :: Capacidade: 24" – 600mm</p>		SSA 02 SMGP 02				
49	<p>Grampo Sarjento tipo C de 6 Pol -Ferramenta de primeira qualidade</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em ferro fundido para maior durabilidade</li><li>• Parafuso com acabamento cromado</li><li>• Geometria da rosca que proporciona ajustes mais rápidos e evita empenamento</li><li>• Ideais para trabalhos pesados</li><li>• Abertura total: 6" (15 cm)</li><li>• Comprimento total: 300 mm</li></ul>	un	SESEP 18 SPDC 06 SCP 07 SAAP 03 SSA 02 SMGP 02	38	STARFER	R\$ 30,98	R\$ 1.177,24
50	<p>Jogo de Chave Allen Longa de 2 a 8 mm - 7 Peças -Ferramenta de primeira qualidade</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Jogo de chaves hexagonais (allen) longas</li><li>• Material das chaves: Gedore vanádio</li><li>• Jogo de chaves allen possui 7 peças, sendo de medidas: - 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm e 8mm</li><li>• Acompanha suporte para a fixação e separação das chaves</li></ul>	jg	SESEP 36 SPDC 04 SAAE 30 SDSP 05 SCP 07 SAAP 02 SSA 04 SMGP 05	93	FERTAK	R\$ 13,41	R\$ 1.247,13
52	<p>Jogo de Chave Combinada 6 a 22mm com 12 Peças -Ferramentas de primeira</p>	jg	SESEP 18 SPDC 04 SAAE 30	68	EDA	R\$ 60,00	R\$ 4,080,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

	qualidade feitas em aço cromo-vanádio, com revestimento em níquel-cromo fosco, possuem ambos os lados com medidas iguais, sendo um lado fixa e o outro estria. - Características: Composto por 12 peças Medidas das chaves: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 - 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm		SDSP 02 SCP 07 SAAP 02 SSA 02 SMGP 03				
58	Jogo de Soquete Estriado de 8 a 32mm de 1/2 Pol. com 24 Peças -Ferramenta de primeira qualidade Peças de ótima qualidade produzida em aço cromo vanádio -Encaixe: 1/2" - Composto por: :: 1 Chave catraca reversível 1/2" com cabo emborrachado :: 1 Barra extensora de 10" :: 1 Barra extensora de 5" :: 1 Chave de vela (soquete sextavado longo) de 21mm :: 1 Chave de vela (soquete sextavado longo) de 16mm :: 1 Cabo T ajustável 1/2" :: 18 Soquetes estriados com encaixe de 1/2": 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16– 17 – 18 – 19 – 21 – 22 –24 – 27 – 30 – 32mm	un	SESEP 18 SPDC 03 SAAE 10 SDSP 04 SCP 07 SAAP 02 SSA 04 SMGP 01	49	ROBUST	R\$ 220,00	R\$ 10.780,00
60	Lima chata bastarda 8" com cabo -Ferramenta de primeira qualidade Comprimento da lima: 8 pol - 203 mm Tipo do cabo da lima: Cabo plástico revestido com borracha Perfil da lima: Chata Tipo do picado da lima: Duplo - BASTARDA	un	SESEP 216 SPDC 04 SAAE 40 SDSP 05 SCP 07 SAAP 08 SSA 05 SMGP 01	286	STARRET	R\$ 14,00	R\$ 4.004,00
61	Lima Triangular Delgada para Serrote 6 " com Cabo -Ferramenta de primeira qualidade :: Fabricada em aço alto carbono :: Denteado: tipo murço simples	un	SESEP 216 SAAE 40 SDSP 05 SCP 07 SAAP 05 SSA 05 SMGP 02	280	MTX	R\$ 9,10	R\$ 2.548,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-05001095**

64	Marreta Oitavada 1,5Kg com Cabo de Madeira -Ferramenta de primeira qualidade Possui cabeça forjada de aço especial e têmpera nas duas faces de impacto - Batente: 40mm - Aço forjado 55HRc - Cabeça Oitavada - Cabo de madeira envernizado - Norma DIN 6475	un	SESEP 54 SPDC 06 SAAE 40 SDSP 05 SCP 07 SAAP 05 SSA 04 SMGP 02	123	TENACE	R\$ 37,00	R\$ 4.551,00
69	Martelo Unha 25mm com Cabo em Madeira -Ferramenta de primeira qualidade Com cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento polido e cabo de madeira envernizado Dimensões: 325x33x112mm	un	SESEP 108 SPDC 06 SAAE 40 SAAP 05 SSA 06 SMGP 01	166	AP FERRAMEN TAS	R\$ 18,50	R\$ 3.071,00
71	Medidor e Totalizador de Distâncias com Roda -Ferramenta de primeira qualidade • Cabo telescópico em alumínio com 3 estágios: • 1° estágio: 43cm; • 2° estágio: 65cm; • 3° estágio: 88cm. • Cabo emborrachado de fácil manuseio; • Mede até 999 metros	un	SESEP 4 SAAE 15 SDSP 01 SAAP 04 SSA 01	25	VOMDER	R\$ 146,75	R\$ 3.668,75
73	Nível de Alumínio 14 Pol. com 3 Bolhas -Ferramenta de primeira qualidade :: Estrutura de Alumínio com Pintura Eletrostática a Pó :: Possui 3 Bolhas para Nivelamento Horizontal, Vertical e a 45° :: Medida: 14"	un	SESEP 108 SPDC 03 SAAE 20 SCP 07 SAAP 05 SSA 05 SMGP 04	152	BRASFORT	R\$ 12,00	R\$ 1.824,00
74	Nível de Alumínio com Base Magnética 12 Pol. -Ferramenta de primeira qualidade :: Estrutura super resistente de alumínio em perfil "T" :: Medida: 12"	un	SESEP 108 SPDC 02 SAAP 05 SSA 05 SMGP 01	121	BRASFORT	R\$ 13,50	R\$ 1.633,50



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

	:: 2 bolhas: Vertical, Horizontal :: Base magnética em forma de fita						
87	Serrote profissional 24" -Ferramenta de primeira qualidade com lâmina de aço com alto teor de carbono, revestida com verniz para maior proteção e durabilidade, com cabo em madeira de alta resistência. Comprimento: 24"(609mm) - 8 dentes por polegada	un	SESEP 108 SPDC 04 SAAE 30 SDSP 06 SCP 07 SAAP 10 SSA 05 SMGP 02	172	THOMPSON	R\$ 28,50	R\$ 4.902,00
90	Talhadeira de Aço Chata de 5/16 x 10 Pol -Ferramenta de primeira qualidade :: Fabricado em Aço Cromo Vanádio, com tratamento térmico na lâmina de corte e pintura eletrostática :: Medida: 5/16"(8mm) x 10" (250mm)	un	SESEP 54 SPDC 04 SAAE 50 SDSP 08 SCP 07 SAAP 05 SSA 04 SMGP 02	134	PACETTA	R\$ 13,26	R\$ 1.776,84
92	Tesoura de bancada para corte de chapas nº 4 -Ferramenta de primeira qualidade Corpo fabricado em ferro fundido nodular FE 50007, pintura eletrostática, possui lâminas em aço temperado 5160 e com ajuste de encosto das lâminas. Tamanho: N° 4 Alavanca: 420 mm Lâmina: 245 mm Capacidade de corte: 4 mm Acompanha alavanca	un	SESEP 1 SPDC 02 SDSP 01 SAAP 01 SSA 02 SMGP 02	09	MOTOMIL	R\$ 384,00	R\$ 3.456,00
94	Trado/Perfurador para Terra 25 cm com cabo extensão 1m -Ferramenta de primeira qualidade ESPECIFICAÇÕES: • 01 Cavadeira Base Trado Manual de 10 polegadas "(25cm)" diâmetro 4 Facas. • 04 Extensores de 1 metro, rosca 3/4. • 04 Luvas 3/4, rosqueadas nos extensores. • 01 Braço manopla 50cm,	un	SESEP 18 SPDC 02 SAAP 03	23	BARTEX	R\$ 384,00	R\$ 8.832,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

	rosca 3/4. *Total montado 4,20 metros. DETALHES: <ul style="list-style-type: none"><li>• Os tubos são de 1 polegada com parede de 2mm de espessura.</li><li>• A bolacha do trado possui 2,65mm de espessura.</li><li>• Solda manual, altamente resistente.</li></ul>						
95	Trena 10m com Freio Duplo -Ferramenta de primeira qualidade - Fita forjada em aço temperado - Graduação em milímetros e polegadas - 3 rebites para maior resistência - Gancho ajustável para medidas internas ou externas - Corpo ergonômico com saliências que proporciona maior conforto - Trava para fixar a fita métrica - Cinta para facilitar o transporte - Possui freio duplo - Fita com 3 rebites para maior segurança - Comprimento da fita: 10 m - Largura da fita: 25 mm	un	SESEP 108 SPDC 06 SAAE 50 SDSP 02 SCP 07 SAAP 05 SSA 06 SMGP 06	190	THOMPSON	R\$ 18,50	R\$ 3.515,00
96	Trena de Fibra Longa Caixa Aberta com 50M -Ferramenta de primeira qualidade -Feita em corpo de plástico leve e fibra de vidro resistente e flexível, com ponta para apoio, argolas para auxiliar na fixação da fita na medição e alavanca de recolhimento rápido da fita. :: Comprimento: 50m :: Largura: 12.5 mm	un	SESEP 18 SPDC 06 SAAE 30 SDSP 02 SCP 07 SAAP 05 SSA 02 SMGP 03	73	FERTAK	R\$ 29,99	R\$ 2.189,27
110	Máquina Transformadora de Solda 250A Bivolt - Equipamento de primeira qualidade	un	SESEP 01 SAAE 01 SMGP 01	03	SHULZ	R\$ 535,99	R\$ 1.607,97



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

	<p>- Características: :: Formato vertical proporciona melhor ergonomia :: Solda até 3,25mm (inclusive E7018 OK 48.04) :: Resistente e de fácil manuseio</p> <p>- Especificações Técnicas: :: Faixa de Corrente: 50 - 250 A (High) / 40 - 180 (Low) :: Tensão de Alimentação: 1Ø - 127/220V :: Frequência de Alimentação: 50/60 Hz :: Cargas Autorizadas (40 °C): # 250A @ 20% # 175A @ 40% # 145A / 25V @ 60% :: Tensão em Vazio: 56V (High) / 78V (Low) :: Potência Aparente: 15,2 kVA @ 20% :: Dimensões (L x C x A) 252 x 282 x 757 mm :: Peso: 42kg :: Classe de Proteção: IP 21</p> <p>- Garantia: 1 ano</p>						
120	<p>Escada Articulada 4x4 com 16 Degraus de Alumínio</p> <p>- Equipamento de primeira qualidade</p> <p>- Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar</p> <p>- Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições</p> <p>- Suas articulações têm travamento automático</p> <p>- Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes</p> <p>- Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato</p> <p>- Contém 16 degraus</p> <p>- Carga máxima de trabalho:</p>	un	SESEP 18 SAAE 10 SDSP 16 SCP 07 SMGP 02	53	BOTAFOGO	R\$ 600,00	R\$ 31.800,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

	150Kg - Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm - Altura da escada: :: Estendida: 4,23m :: Fechada: 1,14m :: Pintor: 1,91m :: Andaime: 1,11m - Garantia: 1 ano						
121	Escada Extensiva com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 Metros - Escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade - Perfil "U", não possibilita manutenção - Não conduz eletricidade - São resistentes a corrosão química - Não enferrujam - Degrau Tipo "D" - Carga máxima de trabalho: 120Kg - Dimensões: :: Aberta: 7,20 metros (23 degraus) :: Fechada: 4,20 metros (14 degraus) - Garantia: 1 Ano	un	SESEP 18 SAAE 10 SDSP 06 SCP 07 SSA 02 SMGP 03	46	WBERTOLO	R\$ 900,00	R\$ 41.400,00
125	Pistola para Pintura HVLP 1,3mm 600ml - Equipamento de primeira qualidade - Especificações Técnicas: :: Gravidade Bico: 1,3mm :: Volume da caneca: 600ml :: Pressão de trabalho: 25 a 35 psi :: Entrada de ar: 1/4 Pol. :: Consumo de ar médio: 8 pcm :: Peso: 0,54 Kg - Conteúdo da Embalagem: :: Pistola para Pintura :: 1 Copo Plástico 600ml :: 1 Filtro :: 1 Chave Múltipla :: 1 Chave Soquete :: 1 Escova para Limpeza	un	SESEP 3 SPDC 02 SDSP 03 SAAP 01	9	FERTAK	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-05001095**

	- Garantia:6 meses						
162	<p>Câmara de Ar Moldada para Carriola 3,25 x 8</p> <p>- Produto de primeira qualidade</p> <p>- Especificação: Para veículos não motorizados. Medida nominal: 3.25 x 8 - TR13 Índice de carga: A Largura do aro: 54mm (mínimo) - 63mm (máximo) Capacidade de carga: 150 Kg Pressão Inflagem máxima: 28 Lb/ pol<sup>2</sup>.</p>	un	SESEP 108 SDSP 14 SCP 12 SAAP 08 SSA 10 SMGP 20	172	FERTAK	R\$ 10,50	R\$ 1.806,00
173	<p>Disco de Desbaste para Aço Inoxidável de 7 Pol</p> <p>- Produto de primeira qualidade</p> <p>- Características: :: Reforçado com tela de fibra de vidro :: Fabricados com grãos zirconatos, que proporcionam altíssima capacidade de remoção e rendimento muito superior a discos convencionais</p> <p>- Especificações Técnicas: :: Diâmetro externo: 7" (180mm) :: Espessura: 1/4" (6,4mm) :: Furo: 7/8" (22,23mm) :: Máxima Rpm: 8.500Rpm</p>	un	SESEP 306 SAAE 10 SAAP 06 SSA 20 SMGP 15	357	FERTAK	R\$ 7,79	R\$ 2.781,03
193	<p>Lápis para pedreiro/carpinteiro - caixa 72 unidades</p> <p>- Produto de primeira qualidade Indicado para a utilização em carpintaria, marcenaria e construção civil, fabricado em madeira robusta de alta qualidade. Ergonômico e durável, ideal para madeira, concreto, tijolo, superfícies ásperas, como lixas e adequado para pisos, couro e mármore</p> <p>Especificações: - Caixa com 72 unidades</p> <p>Medidas e Peso: - Comprimento: 18,00 cm - Largura: 1,7 cm</p>	cx	SESEP 18 SPDC 01 SDSP 01 SCP 07 SAAP 10 SSA 04 SMGP 02	43	THOMPSON	R\$ 90,00	R\$ 3.870,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-05001095**

	— Altura: 1,0 cm — Peso: 0,14						
199	Lixa Madeira Grão 100 225 x 275mm com 50 Folhas - Produto de primeira qualidade Produzida em papel com grão Óxido de Alumínio Marrom indicada para aplicações a seco no lixamento de móveis e madeiras. Especificações técnicas: :: Folhas: 225mm x 275mm :: Embalagem: 50 folhas :: Grão: 100 :: Altura: 1,6cm :: Largura: 22,5cm :: Comprimento: 27,5cm	pct	SESEP 36 SPDC 04 SAAE 05 SDSP 05 SCP 07 SAAP 03 SSA 03	63	LIXAS TATU	R\$ 25,00	R\$ 1.575,00
200	Lixa Madeira Grão 120 225 x 275mm com 50 Folhas - Produto de primeira qualidade Produzida em papel com grão Óxido de Alumínio Marrom indicada para aplicações a seco no lixamento de móveis e madeiras. Especificações técnicas: :: Folhas: 225mm x 275mm :: Embalagem: 50 folhas :: Grão: 120 :: Altura: 1,6cm :: Largura: 22,5cm :: Comprimento: 27,5cm	pct	SESEP 36 SPDC 04 SAAE 05 SDSP 06 SCP 07 SAAP 03 SSA 03	64	LIXAS TATU	R\$ 25,00	R\$ 1.600,00
201	Lixa Madeira Grão 150 225 x 275mm com 50 Folhas - Produto de primeira qualidade Produzida em papel com grão Óxido de Alumínio Marrom indicada para aplicações a seco no lixamento de móveis e madeiras. Especificações técnicas: :: Folhas: 225mm x 275mm :: Embalagem: 50 folhas :: Grão: 150 :: Altura: 1,6cm :: Largura: 22,5cm :: Comprimento: 27,5cm	pct	SESEP 36 SPDC 04 SAAE 05 SDSP 06 SCP 07 SAAP 03 SSA 03	64	LIXAS TATU	R\$ 25,00	R\$ 1.600,00
206	Lixa Massa Grão 150 225x275mm com 50 Unidades - Produto de primeira qualidade	pct	SESEP 36 SPDC 04 SDSP 08	63	LIXAS TATU	R\$ 25,00	R\$ 1.575,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-05001095**

	<p>Produzida em papel com grão Óxido de Alumínio Marrom indicada para aplicações a seco em massa corrida para parede, madeiras e similares, proporciona alta resistência e ótimo desempenho. Eficiente na remoção de resíduos de massa, tintas e vernizes.</p> <p>Características: :: Folhas: 225mm x 275mm :: Embalagem: 50 folhas :: Grão: 150 :: Largura: 22,5cm :: Comprimento: 27,5cm</p>		SCP 07 SAAP 03 SSA 03 SMGP 02				
208	<p>Lixa Massa Grão 40 225x275mm com 50 Unidades</p> <p>- Produto de primeira qualidade</p> <p>Produzida em papel com grão Óxido de Alumínio Marrom indicada para aplicações a seco em massa corrida para parede, madeiras e similares, proporciona alta resistência e ótimo desempenho. Eficiente na remoção de resíduos de massa, tintas e vernizes.</p> <p>Características: :: Folhas: 225mm x 275mm :: Embalagem: 50 folhas :: Grão: 40 :: Largura: 22,5cm :: Comprimento: 27,5cm</p>	pct	SESEP 36 SPDC 04 SDSP 06 SCP 07 SAAP 03 SSA 03	59	STARRETT	R\$ 40,00	R\$ 2.360,00
219	<p>Serra Copo Diamantada para Alvenaria 40mm</p> <p>- Produto de primeira qualidade Serra Copo Diamantada é um equipamento especialmente indicado para furar a seco ou úmido, como: Pareces de alvenaria, Blocos de cimento, Granito, Mármore, pisos de revestimento cerâmicos, pedras decorativas, telhas, tijolos e materiais similares.</p> <p>- Especificações Técnicas: :: Corte à seco ou refrigerado. :: Espessura da camada diamantada: 2,5mm :: Altura da camada diamantada:</p>		SESEP 18 SPDC 02 SAAE 20 SDSP 04 SAAP 01 SSA 04 SMGP 02	51	FERTAK	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-05001095**

	8mm :: Diâmetro: 40mm - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Serra Copo :: 1 Haste :: 1 Pino Guia						
223	Rebite de Pepuxo (POP) 4,0x13mm - Caixa com 1.000 unidades - Produto de primeira qualidade Utilizados principalmente em montagens e fixações de peças onde só se tem acesso por apenas um lado. - Diâmetro: 4,0mm - Comprimento: 13mm - Espessura Rebitável: 7mm a 9mm; - Material: Corpo Alumínio, haste aço - Cor: Alumínio - Embalagem: 1000 peças	cx	SESEP 18 SPDC 02 SDSP 07 SCP 07 SSA 01 SMGP 08	43	NEW FIX	R\$ 60,00	R\$ 2.580,00
238	Tela Tapume 1,20 m x 50m Laranja - Produto de primeira qualidade Tela para advertência e sinalização. Pode ser utilizada em obras com área de risco para sinalização e delimitação do espaço. Também pode ser utilizada como item de segurança nas extremidades de lajes, edifícios, demarcação e delimitação de áreas, eventos esportivos, áreas de perigo ou com acesso restrito, entre muitas outras. - Especificações Técnicas: :: Comprimento da tela tapume: 50 m :: Largura da tela tapume: 1,20 m :: Malha da tela tapume: 100 mm x 40 mm :: Cor da tela tapume: Laranja :: Material da tela tapume: PEAD virgem (Polietileno de alta densidade) :: Carga de ruptura longitudinal da tela tapume: 1,47 kN/m	rl	SESEP 54 SAAP 10	64	PLASTCOR	R\$ 62,00	R\$ 3.968,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

	:: Carga de ruptura transversal da tela tapume: 8,36 kN/m :: Massa aproximada (peso): 3,03 kg						
<b>Valor Total da ARP R\$ 180.007,56,00 (cento e oitenta mil e sete reais e cinquenta e seis centavos).</b>							

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

**Parágrafo único** – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2
INFRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-05001095

aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.022/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

RICHARD DE CARVALHO CABRAL  
REPRESENTANTE LEGAL